



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0246/2001 DE 26 DE OUTUBRO DE 2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER DOAÇÃO AO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DO RS, DA ÁREA SUPERFICIAL DE 1.155,00M2
DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, da área superficial de 1.155,00m², objeto das Matrículas nº 02737 e 7116, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, dentro do perímetro urbano, localizados no Loteamento Quilombo, constituído dos lotes nº 01 e 02, no Município de Capivari do Sul destinada a construção de uma quadra poliesportiva coberta.

Art. 2º - A referida quadra será destinada a comunidade escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Arthur da Costa e Silva, escolas municipais e comunidade em geral.

Art. 3º - O Estado tem o prazo de 02(dois) anos para concluir a obra a que se destina a doação, não o fazendo nesse período o imóvel reverterá ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de outubro de 2001.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Mun. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”